REGISTRO
FLS. 11 DO LIVRO n.º 05
Caçu 23 / 08 / 84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 316, DE 06 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a alienação de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, ao preço mínimo de Cr$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), o lote "K" da quadra n. 18 do Loteamento Municipal, à Av. Ildefonso Carneiro, com a área de 525 metros quadrados, medindo 15 x 35 metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 06 de agosto de 1984.

Abadia Bueno dos Santos
Ana Maura de Sousa